



ATA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2019-PMRBI, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n°. 057/2019, de 23/04/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial n°. 34/2019-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificado que a proponente T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME, dentro do prazo legal apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais/INSS, o Sr. Pregoeiro declarou a proponente habilitada e vencedora nos itens 01, 02, e 03 do lote n°. 01 e nos itens 01 e 02 do lote n°. 02, e adjudicou o presente certame licitatório em favor da empresas conforme segue:

Lote 01 = itens 01, 02 e 03; e, Lote 02 = itens 01 e 02, em favor da empresa T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME, pelo valor total de R\$ 81.790,00 (oitenta e um mil, setecentos e noventa reais); e, Lote 02 = item 03, em favor da empresa VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

Deixada a palavra livre, dela ninguém fez uso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Pregoeiro e pelo membro da equipe de apoio presente.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Pregoeiro


RONALDO WOLFF

Membro da equipe de apoio



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEICULOS
CNPJ: 26.934.625/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:00 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **346C.BAF1.5182.3502**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.